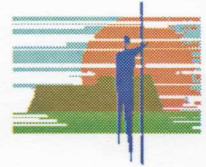




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1575, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

**“ DENOMINA-SE DE PROF. MARTHA REJANE CAVALHEIRO
PELICCIOLI, A RUA DE Nº 236, COOMPREENDIDA ENTRE AS
QUADRAS 658 E 357, SETOR 04.”**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**FAZ SABER, QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica denominado de Rua **PROF. MARTHA REJANE
CAVALHEIRO PELICCIOLI**, a Rua de nº 236, compreendida entre as quadras 658
, 357, setor 04 localizada no loteamento João Ferreira no Bairro Floresta.

Art. 2º.- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20, 11, 2003

